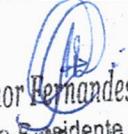




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

24/11/21


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1.310/21-CEE/RO, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional, por um ano, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 601/19, publicada em 17/10/21, à Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, em Colorado do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

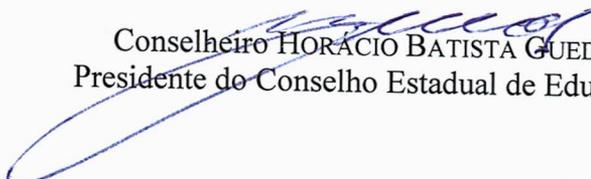
- o Ofício nº. 112/2021, de 04 de novembro de 2021 e protocolado neste Conselho em 04/11/21, da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, em Colorado do Oeste.
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizadas em 25 de janeiro de 2021 e 08 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, por um ano, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 049/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 601/19, publicada em 17/10/19, que “Concede, por dois anos, à Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, em Colorado do Oeste, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, [...]”.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos no período de 18 de outubro de 2021 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE nº 233

Em: 26/11/21

Faça o certo sem ninguém por perto # Ética: Dever de Todos Nós.